PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
40
C.P.L

CARTA-CONTRATO Nº 01.0706/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 015/2023
Empresa: PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PREVENTIVO EIRELI, CNPJ sob o nº. 02.409.978/0001-37, com sede na Av. Álvaro Mendes, 1350 – Paranaíba –PI.]

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SE O MUNICIPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PREVENTIVO EIRELI PARA OS FINS A SEGUIR

Ao
Prezado Senhor,
Fernando Pereira de Araújo Junior,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PREVENTIVO EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 02.409.978./0001-37, com sede na Av. Álvaro Mendes, 1350 – Paranaíba -PI, neste ato representada pelo Sr. Fernando Pereira de Araújo Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2024825 e do CPF Nº 857.625.473-53, para a Contratação de empresa para prestação dos serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres para atender as demandas de Cajueiro da Praia/PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência/Projeto Básico e a proposta apresentada por essa empresa;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme Termo de referência /projeto básico em anexo.

3. DO REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
41

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

Unidade orçamentária: 0213
Projeto Atividade: 2044
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fonte de recurso: 1.500

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJ
42
OPL

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Luís Correia-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.
Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Cajueiro da Praia (PI), 07 de junho de 2023.

Gracilene Fontenele Carvalho da Silva

GRACILENE FONTENELE CARVALHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

Fernando Pereira de Araújo Junior

Fernando Pereira de Araújo Junior
PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA PREVENTIVO EIRELI
CNPJ nº 02.409.978/0001-37